



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Livro nº _____
Publicada em 14/08/2003
Reg. às fls. nº _____

LEI Nº 1.100, 11 de setembro de 2003.

Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Material Básico de Construção de Mantena – MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Banco Municipal de Material Básico de Construção de Mantena - MG, com o objetivo de arrecadar material de construção aproveitável e repassá-lo para as famílias, previamente cadastradas.

Art.2º. O Banco Municipal de Material Básico de Construção fará a coleta do material doado para a construção, reforma e/ou ampliação de módulo habitacional unifamiliar, atendendo prioritariamente as famílias de baixa renda do município.

Art.3º. A coleta de material doado, tanto novo como usado, será feita nas lojas especializadas na comercialização de materiais de construção, em prédios ou casas demolidos ou qualquer outro local onde haja doação de material que possa ser aproveitado para construção, reforma e/ou ampliação de módulos habitacionais unifamiliar.

§ 1º. Compõem o Banco Municipal de Material Básico de Construção, materiais construtivos agrupados em seis categorias:

- I- agregado;
- II- material hidráulico;
- III- material elétrico;
- IV- material cerâmico;
- V- esquadrias;
- VI- madeiras;

§ 2º. O setor de cadastro e fiscalização da Prefeitura Municipal de Mantena, deverá remeter ao Banco, cópias dos Alvarás de Construção, reforma e/ou ampliação expedidos.

Art.4º. O Banco Municipal de Material Básico de Construção será gerenciado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual será responsável pela distribuição do material de acordo com o cadastro feito nas áreas mais carentes da cidade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social acionará a Secretaria Municipal de Obras para a devida coleta e entrega do material.

Art.5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolverá junto à comunidade de Mantena – MG as seguintes atividades:

- I- montagem e treinamento de pessoal para a execução de atividade do Banco em suas fases:
 - a) cadastro das famílias mais carentes do Município;



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

- b) coleta de material doado;
 - c) repasse para as famílias por ordem de necessidades, conforme cadastro;
- II- incentivo a pesquisa de novos materiais, a inovação de técnicas construtivas e a elaboração de projetos alternativos que visem a reduzir o custo e a melhorar a qualidade dos módulos habitacionais unifamiliar.
- III- firmar convênios para atender aos objetivos do Banco Municipal de Material Básico de Construção de Mantena - MG.
- IV- elaboração de materiais didáticos sobre o Banco com a devida divulgação que permita à sociedade conhecer os objetivos e incentivar doações.

Art.6º. O Banco Municipal de Material Básico de Construção será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social atenderá as famílias cadastradas respeitando os seguintes critérios:

- I- comprovar renda familiar não superior a 01 (um) salário mínimo;
- II- declaração de estado precário do imóvel;
- III- não possuir mais de um imóvel no Município;

Art.8º. A família deverá comprovar que o terreno ou a casa é de sua propriedade através de escritura, contrato de compra e venda ou doação do referido imóvel.

Art.9º. A família candidata deverá preencher formulário na Secretaria Municipal de Assistência Social com o pedido do respectivo material necessário.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2003, 60º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração